

Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1.711

Decisão Nº: PL-0914/2025

Referência:00.002132/2023-71

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ementa: Aprova a Prestação de Contas do Crea-DF, relativa ao exercício 2022, como Regular com Ressalva, conforme preconiza a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – TCU, em função dos apontamentos 29, 30, 31 e 32 contidos no Certificado de Auditoria, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 29 de maio de 2025, apreciando a Deliberação nº 81/2025-CCSS, e considerando que a prestação de contas do Crea-DF relativa ao exercício 2022 foi aprovada no âmbito do Regional por meio da Decisão Plenária PL/DF nº 19/2023, encaminhada ao Confea, conforme documentos SEI 0740233, 0740235 e 0881755; considerando que foram realizados no Crea-DF os trabalhos de Auditoria de natureza Institucional, Controles Internos e Gestão pela equipe do Confea e de natureza Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial por equipe de auditoria externa, referentes ao exercício 2022; considerando que os Relatórios preliminares foram encaminhados à Gestora do período auditado e, após retorno de suas manifestações foi elaborado pela Auditoria do Confea o Relatório Final unificando os resultados (SEI 1197518) e o respectivo Certificado de Auditoria (SEI 1203066); considerando que o Certificado de Auditoria emitido propõe que seja julgada regular com ressalva a Prestação das Contas Institucional, Contábil, Orçamentário, Financeiro, Operacional, Patrimonial e Recursos Humanos, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF, em função de diversos achados que ensejaram recomendações e, principalmente, em função dos apontamentos contidos nos itens 29, 30, 31 e 32 do Certificado; considerando que o Relatório e o Certificado de Auditoria foram levados ao conhecimento da Gestora do período auditado, sendo oportunizada a apresentação de novas justificativas e/ou participação na reunião da CCSS em que ocorreu a análise da prestação de contas, porém não houve novas manifestações; considerando que, de acordo com o apontamento contido no item 29 do Certificado, verificou-se a necessidade das seguintes ações por parte da administração do Crea-DF: a) Formalizar uma política contábil para estabelecer a forma de reconhecimento contábil das receitas e dos valores a receber, determinando quais receitas possuem características para o reconhecimento pelo regime de competência e quais receitas devem ser reconhecidas mediante o efetivo recebimento. b) Formalizar política contábil com a definição dos critérios para reconhecimento da provisão para perdas de liquidação duvidosa, que levem em consideração o risco de créditos dos devedores. c) Manter os controles auxiliares analíticos sempre atualizados em relação a data-base de divulgação das demonstrações contábeis. d) Prever revisões periódicas da política para assegurar que ela permaneça alinhada às exigências normativas e às melhores práticas de gestão pública; considerando que, de acordo com o apontamento contido no item 30 do Certificado, verificou-se a necessidade de realização de um levantamento detalhado para identificar a posição real da Dívida Ativa da entidade em 31/12/2022, assegurando a correta apuração e registro dos valores na contabilidade; considerando que o item 31 do Certificado

aponta a necessidade de que o Crea-DF desenvolva e implemente uma Política Contábil Formal para Reconhecimento, Mensuração e Divulgação de Passivos Contingentes, conforme os requisitos estabelecidos pela norma contábil NBC TSP 03, devendo essa política contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos: a) Definir os casos em que os passivos contingentes devem ser reconhecidos como provisões (seja provável a saída de recursos) ou apenas divulgados em notas explicativas (seja possível, mas não provável). b) Estabelecer diretrizes para distinguir entre passivos reais e contingentes. c) Determinar como a entidade deve estimar o valor de uma provisão relacionada a um passivo contingente, considerando os melhores critérios disponíveis para avaliação. Prever a revisão periódica dessas estimativas para refletir mudanças nas circunstâncias. d) Estabelecer os elementos mínimos para divulgação de passivos contingentes nas notas explicativas, como: I) Natureza do passivo; II) Estimativa do valor financeiro envolvido ou uma declaração de que a estimativa não é possível e III) Fatores que podem influenciar a realização ou não do passivo. e) Implementar um processo interno que permita a identificação, avaliação e documentação de passivos contingentes, envolvendo as áreas jurídicas, financeiras e contábeis. f) Definir claramente as responsabilidades das diferentes áreas envolvidas no processo de identificação e monitoramento de passivos contingentes. g) Prever revisões periódicas da política para assegurar que ela permaneça alinhada às exigências normativas e às melhores práticas de gestão pública; considerando que o apontamento contido no item 32 do Certificado aponta que para assegurar a conformidade com a norma contábil NBC TSP 07 e melhorar a gestão do ativo imobilizado, o Regional deve adotar as seguintes medidas: a) Formalização de uma Política Contábil para Ativo Imobilizado, devendo estabelecer uma política contábil clara que contemple os critérios para reconhecimento, mensuração, depreciação, reavaliação (se aplicável) e baixa de ativos imobilizados. b) Garantir que os ativos sejam reconhecidos pelo custo de aquisição ou construção, incluindo todos os custos diretamente atribuíveis, como transporte, instalação e impostos não recuperáveis. c) Definir o modelo de mensuração a ser utilizado para cada classe de ativo (custo ou reavaliação) e assegurar a consistência na aplicação desse modelo em todas as classes de ativos. d) Implementar um sistema de cálculo de depreciação que reflita o consumo do potencial de serviço do ativo, utilizando um método sistemático e compatível com a vida útil econômica estimada. e) Avaliar se ativos complexos, como prédios e equipamentos, possuem partes significativas com vidas úteis distintas, aplicando a componentização, quando necessário. f) Estabelecer procedimentos para a realização de revisões periódicas, identificando indícios de que o valor contábil de um ativo possa exceder seu valor recuperável. g) Reconhecer perdas por redução ao valor recuperável quando aplicável. h) Atualizar o cadastro de bens patrimoniais para assegurar que todos os ativos estejam devidamente identificados, classificados e registrados no sistema contábil. i) Realizar inventários físicos periódicos para verificar a existência e as condições dos ativos. j) Promover a capacitação das equipes envolvidas na gestão e contabilização do ativo imobilizado, assegurando o entendimento dos requisitos da norma contábil NBC TSP 07; considerando que, conforme preconiza o art. 16 e seu inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências, as contas serão julgadas regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; considerando que o inciso XIV do art. 36 do Regimento

do Confea aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, dispõe que compete à CCSS acompanhar as gestões administrativas, contábeis, financeiras, econômicas e patrimoniais do Confea, dos Creas e da Mútua, por meio de auditorias; considerando as conclusões e observações contidas no Certificado emitido pela Auditoria do Confea, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar a Prestação de Contas do Crea-DF, relativa ao exercício 2022, como Regular com Ressalva, conforme preconiza a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – TCU, em função dos apontamentos 29, 30, 31 e 32 contidos no Certificado de Auditoria. 2) Dar conhecimento do Relatório (SEI 1197518) e do Certificado de Auditoria (SEI 1203066) ao Crea-DF. 3) Determinar ao Regional que atente para as recomendações contidas no Certificado de Auditoria (SEI 1203066), evitando ressalvas futuras nos próximos exercícios em função do monitoramento a ser efetuado pelo controle interno do Confea. Presidiu a votação o **Vice-Presidente NIELSEN CHRISTIANNI GOMES DA SILVA**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ALEXSANDRO MEIRELES MENEZES DOS SANTOS, ALVARO JOÃO BRIDI, AMARILDO ALMEIDA DE LIMA, ANA ADALGISA DIAS PAULINO, AYSSON ROSAS FILHO, CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, DANIEL MONTAGNOLI ROBLES, FRANCIS JOSÉ SALDANHA FRANCO, GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, GUTENBERG FARIA RIOS, LEONARDO DUARTE PIMENTEL, MARCOS DA SILVA DRAGO, NEEMIAS MACHADO BARBOSA, OSMAR BARROS JÚNIOR e PAULO MAURICIO OLIVEIRA PINHO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 04 de junho de 2025.

Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli
Presidente do Confea